**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017**

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014.**

**Município de Saudades, SC**

Secretaria Municipal de Saúde

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2017**

Tipo de julgamento: menor preço por item.

**Processo nº. 1066/2017**

**DANIEL KOTHE,** Prefeito Municipal de Saudades, SC**,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Saudades, localizada na Rua Castro Alves, 279, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 030/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAUDADES, SC**, com recursos do **MINISTÉRIO DA SAÚDE conforme Proposta 17984292000/1160-01**, Projeto Básico – Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº. 010/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Código de Defesa do Consumidor.

**1. LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no *site* [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no dia e hora supracitados, horário de Brasília - DF.

**1.2. Recebimento das propostas: do dia 14 de julho de 2017 até às 08:00h do dia 04 de agosto de 2017.**

**1.3. Abertura e análise das propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/08/2017.**

**1.4. Início da disputa de preços: 14:00 horas do dia 04/08/2017.**

**1.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 8:00 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação **aquisição de equipamentos de uso médico e odontológico para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Saudades**, **SC.**

**2.2.** Os preços máximos a serem pagos são os preços constantes no **ANEXO I** - **DESCRIÇÃO DOS ITENS.**

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar deste Pregão Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 em razão de seu valor.

**3.2.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no Art. 9º da Lei 8.666/93;

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.

**3.6.** Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

**4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do *site* [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br)

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Saudades, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem equipamentos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsideradas.

**5.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**5.5.1.** Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**5.5.2.** O campo **MARCA** deverá conter a indicação de apenas **uma MARCA** para cada item, caso contrário o mesmo será **desclassificado**.

**5.5.3.** Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

**5.5.4.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**5.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1.** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

**7. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO MÁXIMO fixado no Anexo I – Projeto Básico deste Edital, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Os licitantes tem possibilidade de ofertar lances menores que o seu, mas superior ao melhor lance ofertado.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do Pregoeiro no mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, fazendo o encaminhamento da habilitação, do original ou cópia autenticada, exigida no item 9, bem como a planilha da proposta vencedora ajustada ao lance, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

**7.10.** A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.3.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2.** A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, consistirá em:

**9.1.2.1.** Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91); **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;

**9.1.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**9.1.2.3.** Prova de inscrição no CNPJ;

**9.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

**9.1.3.** Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (ANEXO II).

**9.1.4.** Declaração de enquadramento constante no **anexo IV**;

**9.1.5.** Declaração de pleno cumprimento de habilitação constante no **anexo V.**

**9.2.** Os documentos exigidos para habilitação, original ou cópia autenticada, bem como a planilha da proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis após a Sessão.** Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo **Representante Legal** da empresa devendo comprovar tais poderes.

**9.2.1.** A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

**9.3.** A proponente poderá substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Saudades, dentro do seu prazo de validade, desde que, em havendo algum documento vencido ou não solicitado quando da expedição do CRC, seja o mesmo apresentado em versão atualizada. Nesta hipótese, a habilitação da proponente ficará condicionada à verificação do seu registro, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que certificará a regularidade do CRC nos autos da licitação.

**9.4. Registro ativo no Órgão fiscalizador competente para os produtos que assim o exigirem (ANVISA).**

**9.5. Os documentos deverão ser entregues/enviados dentro do prazo estipulado no item 9.2, no Setor de Compras do Município de Saudades, SC, situado na Rua Castro Alves, 279, Centro, CEP 89.868-000.**

**10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13. RESPONSABILIDADES**

**13.1. DO CONTRATADO**

**13.1.1.** Observar, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**13.1.2.** Os materiais cotados deverão ter **no mínimo as especificações descritas no ANEXO I.**

**13.1.3.** Proceder na entrega dos equipamentos de uso médico e odontológico junto a **Unidade de Saúde, na Av. Independência, nº 401, centro, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e entre às 13h30min e 17h**, sendo designado servidor da Secretaria de Saúde para o recebimento e conferência do objeto licitado.

**13.1.4.** Entregar os objetos licitados na quantidade exata em 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

**13.1.5.** A entrega deverá ser programada com, no mínimo, 24 horas de antecedência e será de responsabilidade do CONTRATADO, inclusive as despesas com frete.

**13.1.6.** Os **equipamentos de uso médico e odontológico, objetos desta Licitação,** deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (meses) meses a partir da data da entrega.

**13.1.7.** Obriga-se a contratada a promover imediatamente a **troca** daqueles itens que porventura apresentarem qualquer defeito ou que eventualmente estejam vencidos ou violados.

**13.1.8.** Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à contratante.

**13.1.9.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o fornecimento.

**13.1.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.1.11.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões em até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**13.1.10.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;

**13.2. DO CONTRATANTE**

**13.2.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelas licitantes.

**13.2.2.** Não aceitar os materiais que não atenderem as condições descritas no Anexo I do Edital.

**13.2.3.** Fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais através de servidor designado.

**13.2.4.** Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados neste instrumento.

**14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO PAGAMENTO**

**14.1.** O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

**14.2.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura.

**14.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

**14.5.** As despesas, objeto do presente Edital, serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

**2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE**

**4.4.90.52.99.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**3.3.90.30.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

**15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**15.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**15.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**15.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**15.1.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**15.4.2.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**15.4.3.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**15.4.4.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**15.4.5.** Comportamento inidôneo;

**15.4.6.** Cometimento de fraude fiscal;

**15.4.7.** Fraudar a execução do contrato;

**15.4.8.** Falhar na execução do contrato.

**15.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**15.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16. DA RESCISÃO**

**16.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**16.1.1.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

**16.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**16.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

**16.4.** A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Saudades, Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Castro Alves, nº 279, ou pelos telefones (49) 3334-0127, Ramal 213, e-mail: compras@saudades.sc.gov.br , no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

**17.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**17.5.** Em seu julgamento, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido para a “Proposta” e “Documentação”.

**17.6.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados ou em original, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.

**17.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.9.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.10.** É competente o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente.

**17.11.** São anexos deste edital:

**ANEXO I:** Projeto Básico

**ANEXO II:** Formulário Padrão de Proposta

**ANEXO III:** Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

**ANEXO IV:** Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

**ANEXO V:** Declaração de habilitação.

**ANEXO VI:** Minuta de Contrato

Saudades, SC, 07 de julho de 2017.

**DANIEL KOTHE**

**Prefeito Municipal**

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JULIANA DE OLIVEIRA

OAB/SC 32.906

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**Aquisição de equipamentos de uso médico e odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Saudades, SC.**

**Saudades, SC, junho de 2017.**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO**

**Secretária Municipal da Saúde**

**CONCEITO**

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6°, inc. IX, da Lei n° 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

***"Art. 6º***

***(...)***

***IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução***.

***(...).”***

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

**1. OBJETO**

* 1. Constitui o objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos de uso médico e odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Saudades, SC.**

**2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

**2.1.** A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94 e Lei nº. 10.520/2002.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Faz-se necessária a aquisição de equipamentos de uso médico e odontológico para o melhor atendimento dos pacientes usuários do sistema, pois priorizar a saúde é valorizar o cidadão, e oferecer atendimento de qualidade na Secretaria Municipal de Saúde vai garantir dignidades para as pessoas e com isso melhores condições da recuperação dos pacientes.

**4. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Preço Máximo Admitido** |
| 1 | 1,0 | UND | SELADORA GRAU CIRURGICO MANUAL DE MESA, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONTOLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO, TENSÃO 22OV. | 1.100,00 |
| 2 | 1,0 | UND | CARRO CURATIVO INOX - BALDE E BACIA ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3" , 01 BALDE 5 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO E 01 BACIA 3 LITROS INOXIDÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: 0.75M X 0,45M LARG. X 0,80M ALTURA. | 1.200,00 |
| 3 | 2,0 | UND | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE PINTADA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150CM, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS, PINTURA EM EPOXI, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 110 A 220V 50/60Hz, LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA) INTENCIDADE LUMINOSA DE 8.000 LUX, MEDIDAD 15 x 110 x 20. | 500,00 |
| 4 | 2,0 | UND | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANER E FAX) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600x600 dpi, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA 1200x1200 dpi, QUALIDADE DE IMPRESSÃO 600x600 dpi, CICLO DE TRABALHO ATÉ 8.000 PÁGINAS, CONECTIVIDADE, PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS DE PAPEL, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX 33.6 KBPS, RESOLUÇÃO DE FAX ATÉ 300x300 dpi.  | 1.400,00 |
| 5 | 2,0 | UND | GELADEIRA/REFRIGERADOR, NOVA, CAPACIDADE MINIMA 250 LITROS, COR BRANCA, EFICIÊNCIA A, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PÉS NIVELADORES, TENSÃO 220V. | 1.100,00 |
| 6 | 2,0 | UND | MESA DE EXAMES CLINICOS E TRATAMENTO AMBULATORIAL, ESTOFADA COM NAPA - CABECEIRA MÓVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO INOXIDÁVEL TUBOS DE 1.1/4, DIMENSÕES: 1,80 X 0,60 X 0,80 DE ALTURA. | 700,00 |
| 7 | 2,0 | UND | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (APARELHO DE PRESSÃO), VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, COM MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODÃO E FECHO EM METAL (2 ANOS DE GARANTIA).  | 120,00 |
| 8 | 1,0 | UND | ESFIGNMOMANÔMETRO OBESO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM) COM FECHO DE VELCRO, MANÔMETRO DE 0-300 mmHg, VALVULA DE DEFLAÇÃO, PERA E ESTOJO. | 200,00 |
| 9 | 3,0 | UND | CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CAPACIDADE 7 LITROS, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM ALUMINIO, COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO. | 900,00 |
| 10 | 2,0 | UND | PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM RESOLUÇÃO XGA 1024x768 PIXELS, LUMINOSIDADE DE 3.000 LUMENS DE BRILHO, ENTRADA HDMI, FUNÇÕES DE ZOO, ESFRIAMENTO RÁPIDO PARA PROTEÇÃO DE LÂMPADA E DO APARELHO, REINICIO INSTANTÂNEO, ENTRADA/SAIDA PARA RGB 15 PINOS E HDMI. | 3.100,00 |
| 11 | 1,0 | UND | ESTANTE DE AÇO COLORIDA 1,98A X 90L X 60P, CAPACIDADE DE 100KG POR BANDEJA, REFORÇO DUPLO CENTRAL, COLUNAS ( L3 ), 5 BANDEJAS REGULÁVEIS, PARAFUSO DE AÇO, PINTURA EPÓXI, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.  | 370,00 |
| 12 | 6,0 | UND | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RÍGIDO DE 500 GB, MONITOR LCD 18,5" (1366 x 768), MAUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL COM FIO, FONTE COMPATIVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VIDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM E ESTABILIZADOR. | 2.800,00 |
| 13 | 1,0 | UND | MESA DE ESCRITÓRIO, COM 03 GAVETAS, BASE DE AÇO/FERRO PINTADO MATERIAL MDP/MDF FORMATO EM L DIMENSÕES 0,68 x 1,78 x 1,78 CM, COR MARFIM. | 500,00 |
| 14 | 2,0 | UND | MESA ESCRITÓRIO DUAS GAVETAS COM CHAVE, TAMANHO MÍNIMO 1,20 X 0,60M, BASE AÇO/FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR COR MARFIM.  | 300,00 |
| 15 | 2,0 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs, CICLO QUENTE/FRIO/VENTILAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU B, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, TENSÃO 220V. | 1.800,00 |
| 16 | 3,0 | UND | ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 COM REFORÇO NAS PORTAS, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM , COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA, COR, CINZA, DIMENSÕES 175 CM X 75 CM X 32 CM . | 650,00 |
| 17 | 2,0 | UND | IMPRESSORA LASER COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA, MEMÓRIA 16 MB, RESOLUÇÃO 600 x 600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE DA BANDEJA DE 100 PAGINAS, CICLO 25.000 PAGINAS/MÊS, INTERFACE USB E REDE. | 1.000,00 |
| 18 | 3,0 | UND | ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS DESLIZANTES P/PASTAS SUSPENSAS, CHAPA 26, 1330X470X670 NA COR CINZA. | 550,00 |
| 19 | 6,0 | UND | OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA, COM ILUMINAÇÃO DE LED ALTA QUALIDADE, JANELA DE VISUALIZAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE 3X, COM NO MÍNIMO 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, ABERTURA PARA CONEXÃO DE DE INSULFLADOR, PARA TESTE PNEUMÁTICO DO TÍMPANO, CONEXÃO SUPERIOR E TAMPA INFERIOR COM ROSCA METÁLICA, FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PEQUENAS (AA). | 380,00 |
| 20 | 1,0 | UND | OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL RECARREGÁVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PORTATIL, VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO LCD ROTACIONAL QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL ONDICAÇÃO DA SpO2, FREQUÊNCIA CARDIACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA E PULSO, FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DE 35% - 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUENCIA CARDIACA DE 30 - 250bpm, ALARMES PROGRAMAVEIS DE SpO2 E PULSAÇÃO, INTERUPTOR LIGA/DESLIGA O INDICADOR DE PULSAÇÃO, INTERUPTOR LIGA/DESLIGA OS AVISOS, AJUSTE DE VOLUME DO SOM; CONEXÃO USB, MEMÓRIA INTERNA, DATA/HORA E COMUNICAÇÃO COM PC, INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA, DATA E HORA. | 2.500,00 |
| 21 | 2,0 | UND | DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, PORTÁTIL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE, TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, ALARMES SONOROS E VISUAIS DE BATERIA FRACA, INDICAÇÃO SONORA PARA O RITMO DA MASSAGEM CARDIACA, DESCARGA INTERNA APÓS 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER SIDO ACIONADA O BOTÃO LUMINOSO DE TRATAMENTO, BATERIA DE LITHIUM COM CAPACIDADE PARA 250 CHOQUES, DISPLEY DE CRISTAL LIQUIDO COLORIDO, ECG SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA QRS, COM APRESENTAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENTE 10 - 300 BPM NO DISPLEY, GABINETE E, POLIMERO DE ALTO IMPACTO TOTALMENTE ISOLADO, PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE SÓLIDOS E LIQUIDOS, IMPEDÂNCIA DE 20-200 OHMS, SAÍDA PARA | 8.000,00 |
| 22 | 1,0 | UND | BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO, ESTRUTURA EM AÇO CARNONO, CAPACIDADE DE 200 KG DIVISÕES DE 100, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2M, EM ALUMINIO ANODIZADO COM DIVISÕES DIVISÃO DE 0.5CM, DISPLEY DE 06 DIGITOS, AFERIDA PELO INMETRO. | 1.000,00 |
| 23 | 1,0 | UND | BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO OBESO, ESTRUTURA EM AÇO CARNONO, CAPACIDADE DE 200 KG DIVISÕES DE 100, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2M, EM ALUMINIO ANODIZADO COM DIVISÕES DIVISÃO DE 0.5CM, DISPLEY DE 06 DIGITOS, AFERIDA PELO INMETRO. | 1.500,00 |
| 24 | 2,0 | UND | OFTALMOSCÓPIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO / XENON, CONTROLE DE LUZ: LIGA/DESLIGA, 19 LENTES -20 A +20 DIOPTRIAS, 5 ABERTURAS, FILTRO LIVRE DE VERMELHO, FILTRO VERDE, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA OU BATERIA RECARREGÁVEL, VOLTAGEM: 2.5V, ÓPTICA SELADA LIVRE DE POEIRAS, CABEÇA ABS RESISTENTE A IMPACTOS, BORRACHA DE PROTEÇÃO E MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO.  | 790,00 |
| 25 | 5,0 | UND | MESA GINECOLÓGICA ARMAÇÃO E GAVETA EM PINTURA EPÓXI, LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM NAPA, PAR DE PORTAS-COXA ESTOFADO COM HASTE EM AÇO ZINCADO E SUPORTE PARA BALDE EM PINTURA EPÓXI. | 1.100,00 |
| 26 | 1,0 | UND | NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO DE PAREDE 01 CORPO, CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. | 450,00 |
| 27 | 2,0 | UND | DETECTOR FETAL PORTÁTIL, DIGITAL VISOR LCD, INTERVALO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA 50-240 BPM, PRECISÃO ± 2 OR 2%, FREQUÊNCIA DO ULTRA-SOM 2MHZ, INTENSIDADE DO ULTRA-SOM <10MW/CM2. | 700,00 |
| 28 | 1,0 | UND | NEBULIZADOR PORTÁTIL CERTIFICADO NO MINISTÉROP DA SAÚDE, METODO DE NEBULIZAÇÃO POR ULTRASOM, TENSÃO DE OPRRAÇÃO 110/220 VCA - 50/60Hz, CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO 10 ML, TAMANHO DA PARTICULA 0,5 A 10,0 MÍCRONS. | 300,00 |
| 29 | 2,0 | UND | BEBEDOURO PURIFICADOR, GABINETE EM INOX SEM EMENDA, PIA EM AÇO INOX POLIDO, TORNEIRA PARA COPO E JATO EM INOX COM REGULAGEM DE JATO DÁGUA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, TERMOSTATO FIXO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, TENSÃO 220V. | 760,00 |
| 30 | 1,0 | UND | CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO COMPRESSOR COM 4 SAIDAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 1/4 DE HP, 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO) | 1.800,00 |
| 31 | 1,0 | UND | AMALGAMADOR CAPSULAR AUTOMÁTICO, PAINEL DIGITAL, HASTE BATEDORA COM DUPLA VELOCIDADE, MÉDIA DE 4200 OCILAÇÕES POR MINUTO, BIVOLT AUTOMÁTICO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO CHAVE, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL 0 A 99 SEGUNDOS. | 850,00 |
| 32 | 1,0 | UND | MESA AUXILIAR 40x40x80CM, PÉS TUBULARES 4" CROMADOS COM RODIZIOS DE 1.8"; TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX.  | 400,00 |
| 33 | 1,0 | UND | DESTILADOR DE ÁGUA TOTALMENTE EM INOX AISI 304 POLIDO, TIPO PILSEN 5L/H, COM ITENS DE SEGURANÇA: REGULADOR DE FLUXO OU PRESSOSTATO, CONTADOR E TERMOSTATO DE CONTROLE, SUPORTE PARA FIXAÇÃO, CAIXA DE CONTROLE LIGA/DESLIGA E LÂMPADA PILOTO, DIMENSÕES MÍNIMAS: LxPxA 310x260x550, ALIMENTAÇÃO 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 3400W. | 1.600,00 |
| 34 | 1,0 | UND | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED COM FIO, MODOS DE USO RAMPA, CONTÍNUO OU PULSADO, DISPLEY DIGITAL, BIVOLT AUTOMÁTICO, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O TEMPO SOLICITADO, RADIOMETRO INTERNO AUTOMÁTICO.PONTEIR DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGAS DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL E COM GIRO DE 360º. | 700,00 |
| 35 | 1,0 | UND | ULTRASSOM ODONTOLOGICO, COM JATO DE BICARBONATO COM BOMBA PERISTÁLTICA, FREQUÊNCIA DE 29KHZ A 33KHZ, AJUSTE DIGITAL DA POTÊNCIA DE ULTRASSOM, BICO PROFILÁTICO, CHAVE COM TORQUÍMETRO, CAPA DO TRANSDUTOR E BICO DE JATO PROFILÁTICO TOTALMENTE REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, PRESSÃO DE ENTRADA DE AR 40 A 80 LBS, VOLTAGEM 90 ~ 240 VAC.  | 2.900,00 |
| 36 | 2,0 | UND | ESTETOSCÓPIO, TUBOS EM PVC, AUSCULTADOR EM AÇO INOX DUPLO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. | 100,00 |
| 37 | 1,0 | UND | MESA DE MAYO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM TUBO1"; ALTURA REGULÁVEL DE 0,85 À 1,29M, BANDEJA INOX REMOVÍVEL 48X33CM; ALTURA REGULÁVEL, HASTE EM TUBO 5/8"; 03 PÉS COM RODÍZIOS; DIMENSÕES 0,63 X 0,50M. | 600,00 |
| 38 | 1,0 | UND | ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS, CONSTRUÍDO EM CANTONEIRAS DE 7/8” X 1/8” DE ESPESSURA, PORTA E LATERAIS EM VIDRO 3MM COM FECHADURA TIPO YALE, 4 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO 0,75MM. PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS 0,65M X 0,40M X 1,65M.  | 1.300,00 |
| 39 | 1,0 | UND | CARRO DE CURATIVOS, PÉS EM TUBOS INOXIDÁVEL, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 2”, VARANDA EM FERRO MACIÇO 3/16, PUXADOR EM TUBO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 0,40X0,80X0,80M, COM BALDE E BACIA. | 1.200,00 |
| 40 | 6,0 | UND | CADEIRA FIXA COR AZUL DE AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO DE POLIPROPILENO, ALTURA MÍNIMA 75CM, LARGURA 40CM, PROFUNDIDADE 40CM, ASSENTO X CHÃO 40CM. | 90,00 |
| 41 | 1,0 | UND | COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK), DISCO RÍGIDO COM NO MÍNIMO DE 500 GB, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600MHz, TAMANHO DE TELA MINIMA DE 14", TECLADO ABNT2, MAUSE TOUCHPAD, INTERFASES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACE USB, HDMI, DISPLEY PORT/VGA, SD CARD, COM WEBCAM, SISTEMA OPERACIONAL MINIMO WINDOWS 8 PRO (64BITS), UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM, BATERIA 6 CÉLULAS. | 2.500,00 |
| 42 | 1,0 | UND | TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPÉ, ÁREA VISUAL MÍNIMA 1,80 x 1,80M, TECIDO VINIL CONVENCIONAL 1.0, ENRROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA, TUBO METÁLICO RETANGULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI NA COR PRETA. | 700,00 |
| 43 | 1,0 | UND | NO BREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 KVA, TENSÃO BIVOLT, COM ALARMES, AUDIOVISUAL, E BATERIA INTERNA SELADA. | 800,00 |
| 44 | 5,0 | UND | LONGARINA 03 ESSENTOS E ENCOSTO DE POLIPROPILENO DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,80x125x0,40CM (AxLxP).  | 380,00 |
| 45 | 1,0 | UND | SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; - PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; - MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 4,1 MB; SDRAM DE 128 MB; - LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: < 5 µS; LATÊNCIA DE 1000 MB: < 5 µS; - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 41,7 MPPS; - CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 GBPS; - CARACTERISTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP  | 1.400,00 |

**5. VALOR MÁXIMO DE: R$ 99.930,00 (noventa e nove mil novecentos e trinta reais).**

**6. DO LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço, Av. Independência, nº 401, Bairro Centro, no horário compreendido entre as 07:00 horas as 11:30 horas e entre as 13:30 horas e as 17:00 horas, sendo designado servidor da Secretaria de Saúde para o recebimento e conferência do objeto licitado.

**A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.**

**7. DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

A entrega será de responsabilidade do contratado, **inclusive as despesas de frete.**

**8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidores especialmente designados e nomeados por portaria.

**10. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA**

Os equipamentos, objetos desta licitação, deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

 Saudades, SC, 07 de julho de 2017.

Projeto analisado e aprovado

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOSÉ RICARDO TERNUS

Secretário Municipal da Saúde

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Quant.** | **Und.** | **Descrição/Marca** | **Valor Und.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

Declaro, para os devidos fins, que os **equipamentos de uso médico e odontológico**, objeto desta proposta, detém garantia de \_\_\_\_ meses, estando de acordo com a garantia mínima exigida de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos.

Razão social da empresa:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Responsável

**OBS 1:** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**OBS 2: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 ACRESCIDA PELA LEI 9.854/99.**

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.7 do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** conforme § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº. 123/2006, acrescido pela Lei 128/08;

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **COOPERATIVA,** conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Representante Legal**

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAUDADES, SC.**

O **MUNICÍPIO DE SAUDADES, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, na cidade de Saudades – SC, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.881/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DANIEL KOTHE,** doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa **(\_\_\_)**, estabelecida à (\_\_), na cidade de (\_\_\_) inscrita no CNPJ sob n.º (\_\_), neste ato representada pelo **Sr. (\_\_),** inscrito no CPF sob o nº (\_\_\_), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAUDADES**, **SC.**, autorizado no **Processo Administrativo nº. 1066/2017**, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 023/2017** regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 010/2006 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Aquisição de equipamentos de uso médico e odontológico para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Saudades**, **SC.**

**1.2.** Os equipamentos a serem adquiridos, em conformidade com o Projeto Básico que instruiu o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº. 023/2017**, com as seguintes especificações:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Quant.** | **Und.** | **Descrição/Marca** | **Valor Und.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**1.3.** A Empresa CONTRATADA declara que os equipamentos detém a garantia contra vícios e defeitos de fabricação do período de \_\_\_\_, em conformidade com o previsto no Projeto Básico e Edital, referente ao período mínimo de 12 (doze) meses.

**1.4.** Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA quando do fornecimento dos produtos, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

**1.5.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA**

**2.1.** O termo inicial do contrato será a contar da data da sua assinatura, encerrando-se com a entrega do objeto, limitando-se ao exercício financeiro.

**2.2.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.3.** A presente contratação não está sujeita ao reajuste, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.192/2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

4.4.90.52.99.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Pela entrega dos **equipamentos de uso médico e odontológico**, objetos do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total de R$ (\_\_\_\_\_), conforme tabela do item 1.2.

**4.2.** O pagamento será liberado após atestada a regularidade da entrega do produto pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde e efetuado em até 30 dias, mediante apresentação de Nota/Fiscal/Fatura.

**4.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação. O pagamento será efetuado, após a efetiva realização do serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da protocolização da fatura, devidamente atestado pela fiscalização, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saudades.

**4.4.** O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

**4.5.** Consideram-se efetivamente realizada a entrega, após atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização na Secretaria Municipal de Saúde.

**4.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

**5.1.** A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

**5.2.** A entrega dos **equipamentos de uso médico e odontológico** deverá ser feita na Unidade de Saúde, na Av. Independência, nº 401, Bairro Centro, no horário compreendido entre as 7:30h às 11h30min e entre às 13h30min e às 17h, sendo designado servidor da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**5.3.** A entrega deverá ser programada com, no mínimo, 24 horas de antecedência e será de responsabilidade do CONTRATADO, inclusive as despesas com frete.

**5.4.** Obriga-se a contratada a promover imediatamente a **troca** daqueles itens que porventura apresentarem qualquer defeito ou que eventualmente estejam vencidos ou violados.

**5.4.** A entrega dos **equipamentos de uso médico e odontológico** será de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete, bem como outras decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Compete à **CONTRATADA:**

**6.1.1.** Observar, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**6.1.2.** Proceder na entrega dos **equipamentos de uso médico e odontológico** no local indicado na cláusula quarta.

**6.1.3.** Primar pela segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**6.1.4.** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**6.1.5.** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

**6.1.6.** Entregar os **equipamentos de uso médico e odontológico** /objeto deste contrato, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**6.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

**6.1.8.** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**6.1.9.** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferencia do objeto.

**6.1.10.** Prestar a devida assistência técnica e cumprir o prazo de garantia dos **equipamentos de uso médico e odontológico.**

**26.1.11.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**6.1.12.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o fornecimento.

**6.1.13.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

**6.1.14.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Compete ao **CONTRATANTE**:

**7.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**7.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CON-TRATADA.

**7.1.3.** Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.

**7.1.4.** Supervisionar e fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.

**7.1.5.** Informar a CONTRATADA sobre o local a ser entregue o objeto do presente contrato.

**7.1.6.** Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

**7.1.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**7.1.8.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas no objeto entregue para sejam corrigidas ou, eventualmente, feita a substituição.

**7.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**7.1.10.** Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues.

**7.1.11.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

**7.1.12.** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**8.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**8.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**8.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**8.4.1.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**8.4.2.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**8.4.3.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**8.4.4.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**8.4.5.** Comportamento inidôneo;

**8.4.6.** Cometimento de fraude fiscal;

**8.4.7.** Fraudar a execução do contrato;

**8.4.8.** Falhar na execução do contrato.

**8.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

**9.1.** O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

**9.1.1.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

**9.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**9.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

**9.4.** A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**10.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

**CLÁUSULA ONZE – SUCESSÃO E FORO**

**11.1.** As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município CONTRATANTE, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Saudades, SC, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 2017.

**DANIEL KOTHE**

**Prefeito**

|  |
| --- |
| **Contratante** Esta minuta foi devidamente examinada aprovada por esta Assessoria Jurídica. Em \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **JULIANA DE OLIVEIRA** OAB/SC 32.906  |